

Programa Regional do Alentejo

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Social Europeu +

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do ALENTEJO 2030

Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME (ESO4.4)

1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de avisos e análise de candidaturas, para a tipologia de ação “Promoção do emprego qualificado” tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo, nos termos previstos na alínea a) do nº1 do artigo 22º do Decreto- Lei nº 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

A tipologia de ação elegível no Programa Regional Alentejo 2030 é a Promoção do Emprego Qualificado.

Esta tipologia consubstancia-se, entre outros aspetos, na promoção da contratação de recursos humanos altamente qualificados para as empresas e para o desenvolvimento de atividades científicas e de transferência e valorização do conhecimento, com vista, à resposta a problemas concretos no âmbito da competitividade regional.

A proposta assenta numa variedade de apoios que procuram dar resposta às mudanças e desafios que permanentemente são colocados às empresas, como sejam a necessidade de inovação, de adaptação à era digital, e de salvaguarda da motivação dos trabalhadores num contexto de garantia de melhor satisfação pessoal e profissional com evidentes ganhos de produtividade, designadamente:

- Integração/ contratação de RHAQ nas empresas (PME) com atividades enquadradas nos domínios da RIS3.

A esta tipologia de ação corresponde a seguinte tipologia de intervenção:

-Inserção de recursos humanos altamente qualificados.

3 - Beneficiários / grupos-alvo

Os beneficiários dos apoios previstos são empresas PME (micro, pequenas e médias empresas), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica respeitando o disposto no Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março e o que venha a ser estabelecido no Aviso de Concurso em causa.

O apoio a atribuir destina-se ao seguinte grupo-alvo: Recursos humanos com qualificação adequada, designadamente nível CITE 6 ou superior (doutorados, mestres e licenciados com experiência profissional relevante), em particular jovens.

4 – Requisitos de elegibilidade dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários, na referida tipologia de intervenção, devem reunir, desde a data da apresentação da candidatura, os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a

Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, assim como os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em caus

5 – Requisitos de elegibilidade dos projetos

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, assim como os que venham a ser estabelecidos no Aviso de Concurso em causa.

6 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis.

7 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos e aviso de concurso.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos e aviso de concurso;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em aviso de concurso e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

8 - Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente e 0 uma valoração nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

O resultado do Mérito da operação será arredondado à centésima.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP sendo, em caso de igualdade de pontuação do Mérito do Projeto, o desempate efetuado em função da maior criação líquida de postos de trabalho proposta ou, registando-se novo empate, em função da data de entrada da candidatura.

A seleção dos projetos a apoiar é efetuada até ao limite orçamental definido no Aviso, sem prejuízo da possibilidade de reforço de dotação pela respetiva Autoridade de Gestão.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento:

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Neste subcritério procura-se avaliar o contributo do projeto para o alcance dos indicadores de resultado e de realização do Programa Regional	[10% - 20%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Este subcritério pretende aferir se o projeto contribui para o aumento da especialização da respetiva região Alentejo, nos domínios considerados prioritários no âmbito da correspondente Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3)	
2. Impacto	2.1 Contributo do projeto para o emprego qualificado e sustentável	Este subcritério avalia o contributo expectável do projeto para a criação de emprego científico e o volume e grau de qualificação do emprego a criar	[20% - 40%]
	2.2 Impacto do projeto na competitividade empresarial	Este subcritério avalia o impacto que a integração dos RHAQ traz à empresa em termos de ganhos de competitividade empresarial	
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos, tecnológicos e às ações propostas	Este subcritério avalia as infraestruturas e equipamentos tecnológicos que o promotor do projeto mobiliza na integração de RHAQ na adaptação à mudança	[5% - 15%]
4. Qualidade	4.1 Adequação do perfil dos RHAQ a contratar	Este subcritério avalia a adequação dos RHAQ (perfil académico e/ou experiência profissional), face ao diagnóstico e às necessidades refletidas na estratégia de inovação da empresa a par com a estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3) na Região Alentejo. Assim, as empresas devem atrair novos talentos que possam trazer mais especialização às empresas e que por sua vez produzam um efeito de alavancagem na região.	[20% - 40%]

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
	4.2 Carácter inovador e eficiente do projeto e explicitação da sua mais-valia para as ações de intervenção	Este subcritério avalia o enquadramento das competências dos RHAQ associadas à economia verde, à digitalização e às mudanças organizacionais. O projeto deve ser eficiente na medida em que assegura uma relação custo/benefício equilibrada para a empresa.	
	4.3 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proactivas na promoção da igualdade de oportunidade de não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso	
	4.4 Contributo do projeto para a sustentabilidade ambiental (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável, no que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os projetos a apoiar	
	4.5 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto	Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento dos grupos-alvo, bem como o envolvimento de outros agentes e de parceiros relevantes (municípios, serviços públicos locais, instituições de promoção social, cultural, científica e desportiva, entre outros) na concretização, acompanhamento e avaliação das ações propostas	

(**) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto